



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

LEI Nº 604/2003

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS- MG APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis – MG, o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

esta Lei:

Art. 2º - São atribuições do titular do cargo criado por

- Coordenar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas;
- Coordenar e supervisionar os projetos de implantação de hortas comunitárias;
- Coordenar e supervisionar a implantação de viveiros de mudas em geral;
- Orientar os agricultores e demais trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo orientações visando o aumento da produção;
- Coordenar e incentivar os agricultores na prática de cursos técnicos, visando aprimorar ou introduzir novas técnicas de culturas agrícolas;
- Incentivar e promover os agricultores e produtores rurais na vacinação do rebanho, bem como no combate às pragas, enfermidade da lavoura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

aplicando e/ou aprimorando as técnicas já existentes.

- Supervisionar as atividades dos encarregados subordinados ao setor;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - O salário, vagas e jornada mensal de trabalho do ocupante do cargo criado por esta Lei será de:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
SALÁRIO	VAGAS	JORNADA MENSAL
R\$1.750,00	01	Integral

Art. 4º - Aplicam-se ao ocupante do cargo criado por esta Lei, no que couber, os direitos e deveres atribuídos aos demais servidores públicos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Doresópolis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 10 de março de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal